



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 003.413/2013-6

1. Em cumprimento ao Acórdão 10342/2017-TCU-2ª Câmara, Sessão de 6/12/2017, Relatora Ministra Ana Arraes, peça 69, foi notificado o responsável Rivalmar Luís Gonçalves Moraes, conforme quadro a seguir:

Acórdão 10342/2017-TCU-2ª Câmara (peça 69) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Rivalmar Luís Gonçalves Moraes	Humberto Henrique Veras Teixeira Filho (OAB/MA 6.645), João Gentil de Galiza (OAB/MA 9.814) e Gilson Alves de Barros (OAB/MA 7.492)	41	469/2017 (peça 75)	26/2/2018	14/03/2018

2. O Sr. Rivalmar Luís Gonçalves Moraes não recorreu do acórdão condenatório.

3. Assim, o Acórdão Condenatório 10342/2017-TCU-2ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 72.

6. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 81).

7. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 10/4/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA nº 2, de 13/03/2018)